



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2128

Macapá - Amapá - 22 de novembro de 2012

## LEIS

LEI Nº 1.953/2012-PMM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A ALIENAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e legitimar, a área de terras objeto do Termo de Cessão, nº 027/98, assim especificado: Lote de terras nº 12, da Quadra ÁREA, Setor ÁREA de expansão urbana da Cidade de Macapá possuindo 25.564, 50 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro, vírgula cinquenta, metros quadrados), ao GREMIO RECREATIVO CULTURAL ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DO BURITIZAL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de JANEIRO de 2012.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 2.022 / 2012-PMM

TRANSFORMA O LOTEAMENTO PANTANAL EM BAIRRO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano denominado como Loteamento Pantanal fica reconhecido como bairro do perímetro urbano do Município de Macapá.

### PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
Prefeito de Macapá  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Vice-Prefeita de Macapá  
Antonio de Oliveira Meireles  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Huelton Correa Medeiros  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

### SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
José Arnelindo Ferreira Pires  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Raimundo Guedes de Araújo  
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE  
Líara Oeiras Assunção  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Edilena Lúcia Cantuária Dantas Braga  
Secretária Municipal de Finança - SEMFI  
Joselito Santos Abrantes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
José Florenço Corrêa de Matos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Otacilio Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
Eraldo da Silva Trindade  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Carlos Henrique da Silva Nery  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Iraciara Santos de Araújo  
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Horácio Mauriem Ferreira de Magalhães  
Procurador Geral do Município - PROGEM  
Márcia Valéria Barbosa Guerra  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Odete de Fatima Thomaz Noronha  
Controladora Geral do Município - COGEM

### DIRETORES DE EMPRESAS

Hercílio da Luz Mescouto  
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
Aulo Cayo de Lacerda Mira  
Diretor Presidente da Macapáprev  
Vicente da Silva Cruz  
Diretor Presidente da EMDESUR  
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro  
Diretor-Presidente da EMTU  
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro (Acumulando)  
Diretor-Presidente da CTMac  
Ivaldo Raimundo do Nascimento Dantas  
Diretor-Presidente da PLANURB

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional SEMDUH deverá realizar a demarcação do Bairro Pantanal no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de novembro de 2012.

  
RILTON AMANAJÁS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**LEI Nº 2.023 / 2012-PMM**

**DECLARA A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. DO CANGAPÉ" COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. CANGAPÉ" declarada como entidade de utilidade pública em todo o Município de Macapá.

**Art. 2º** ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. CANGAPE" deverá cumprir todas as normas da Lei Municipal nº 1.438/2005, sob pena de ser cassado o presente título.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de novembro de 2012.

  
RILTON AMANAJÁS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 3.188/2012 - PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art.5º, inciso V, do Decreto nº0982/2012 - PMM, datado de 27/02/12 e, em conformidade com o disposto da alínea "b" § 1º do art.22 da Lei Complementar 065/2009 - PMM, datada de 31 de dezembro de 2009, e considerando os termos do Parecer nº 178/2012-PROAPES/PROGEM/PMM, incluso às fls.30-36 do Processo nº 257/2009 - DAF/SEMED/PMM, código (143081), datado de 06 de março de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL**, ao Servidor Municipal ANTONIO DE LIMA CORDOVIL JÚNIOR, Matrícula n.º 101000-2, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Artes Plásticas, Classe C, Nível 01, para posicioná-lo na Categoria Funcional de Professor, Classe D, Nível 01.

**Art.2º - Os efeitos financeiros** deste Decreto serão contados a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2012.

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

  
LINARA DE SÁ ASSUNÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 5.001/2012 - PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art.5º, inciso V, do Decreto nº0982/2012 - PMM, datado de 27/02/12 e, em conformidade com o disposto no Art. 80, § 1º da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e, bem assim, do que consta no Parecer nº 550/2012 - PROGEM/PMM, incluso às fls.142-148 do Processo nº 1327/2007 - DAF/SEMED/PMM, (código 118114), datado do dia 19 de novembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO**, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base à servidora SIMONE HELENISE DE MELO MENEZES, Matrícula nº 999381-5, ocupante da Categoria

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral.

I- Conduzir, supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas.

II - Requisitar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral.

III- Proclamar o resultado eleitoral.

IV- Recolher a documentação e materiais necessários utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados.

Art. 3º- Das Vagas.

I- Oito vagas no segmento usuário.

II- Quatro vagas no segmento trabalhador de saúde.

III - Quatro vagas no segmento gestor-prestador.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o art. 18 da Lei 1.286/2003, PMM. Para concorrer aos assentos no Conselho, cada entidade interessada deverá apresentar justificativa prévia na secretaria executiva do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, sito a Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº. 932 - Centro, com antecedência de 48 horas da data da eleição, apenas para sanar vícios de documentos conforme artigo 5º, II, III, IV e V.

Art. 4º- O prazo de inscrição para as entidades interessadas em compor assento no Conselho Municipal de Saúde de Macapá será no período de 21 a 29 de Novembro de 2012, a contar da data de publicação, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min h as 17h00min tendo como local Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP, sito novamente a Avenida Antonio Coelho de Carvalho nº. 932 - Centro.

**Parágrafo Único:** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento social.

Art. 5º. Documentos e exigência necessários dos postulantes no ato da inscrição

I- Requerimento a Comissão Eleitoral, solicitando sua inscrição ao cargo pretendido, assinado pelo representante legal da entidade que representa;

II- Documento do segmento dando ciência e comunicando o aceite de seu representado na vaga pretendida.

III- Estatuto social ou regimento interno;

IV- Ata da atual diretoria com registro em cartório.

V- CNPJ, para as entidades constituídas legalmente e documentos Públicos ou afins que comprovem a existência se Movimento Social, documento oficial que comprove o período mínimo de 1 (um) ano de existência.

**Parágrafo Único -** Para as entidades de Movimento Social que comprovem via documento público sua existência não será necessária apresentação de Ata da Atual Diretoria com registro em cartório

Art.6º. Encerrado o prazo para inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral, divulgará a relação das entidades e movimentos sociais habilitados a concorrer à eleição, observados o disposto neste Edital.

Art. 7º- A Eleição ocorrerá no dia 05 de Dezembro de 2012, local Conselho Estadual de Saúde, sito a Av. Antonio Coelho de Carvalho 932 - Centro, em turno único, no horário de 9 às 12h. Cada entidade terá direito e opções de três votos por segmento, por meio de voto secreto.

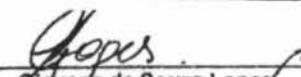
**Parágrafo Primeiro:** O credenciamento das entidades será na mesma data da eleição, no horário das 8h às 10h

**Parágrafo Segundo:** Será vedada a duplicidade de representantes dos Segmentos, previsto no artigo 3º.

Art.8º Os casos omissos neste Edital, assim como qualquer impasse ou dúvidas que venham ocorrer serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2012.

  
Ana Regina Brito Nunes  
Segunda Secretária  
Comissão Eleitoral - CMS-MACAPÁ

  
Sigvarta de Souza Lopes  
Presidente do CMS/ MCP

  
Otacilio Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde de Macapá

Homologo a Resolução nº 029/2012, conforme a Lei nº: 1.286/2003/PMM

## GABIV

PORTARIA Nº 036/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

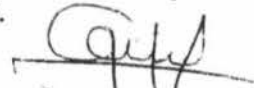
### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora MARIA JOSÉ LOBATO FREITAS matrícula nº 7003269, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artefície, lotada no Gabinete da Vice Prefeita, no período de 01 a 30 de novembro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de setembro de 2012.



HELENA GUERRA  
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 037/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora JACIREMA SANTOS DA PAIXÃO MENDES matrícula nº 2009804, Chefe de Gabinete, código CC-4, lotada no Gabinete da Vice Prefeita, no exercício de Cargo Comissionado, no período de 01 a 30 de outubro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de setembro de 2012.



HELENA GUERRA  
Vice-Prefeita do Município de Macapá

**PORTARIA Nº 0038/2012 - GABIV/PMM**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, Arquivista, matrícula nº 2004593 lotada na Vice Prefeitura, para responder pela Chefe de Gabinete, Código CC-4, de JACIREMA SANTOS DA PAIXÃO MENDES do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência da mesma que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2012.



**HELENA GUERRA**

Vice-Prefeita do Município de Macapá

**PORTARIA Nº 039/2012-GABIV/PMM**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO matrícula nº 2004593, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Arquivista, lotada no Gabinete da Vice Prefeitura, no período de 01 a 30 de novembro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de outubro de 2012.



**HELENA GUERRA**

Vice-Prefeita do Município de Macapá

**MACAPÁPREV**

**ERRATA**

**PORTARIA DE N.º 145/2012 - MACAPAPREV**

PROCESSO Nº 2012.07.00041P


**ONDE SE LÊ:**

(...) com fundamentação na lei nº 1873/2001-PMM .

**LEIA - SE:**

(...)com fundamentação na lei nº 1873/2011-PMM e lei nº 1975/12.

Macapá, 13 de Novembro de 2012



Aulo Cayo de Lacerda Mira  
Diretor Presidente  
Macapá Previdência - MACAPAPREV  
PORTARIA Nº 145/2012 - MACAPAPREV

**ERRATA**

**PORTARIA DE N.º 141/2012 - MACAPAPREV**

PROCESSO Nº 2012.07.00034P

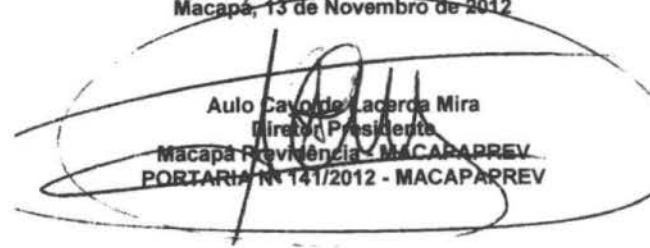
**ONDE SE LÊ:**

(...) SALÁRIO BASE: R\$ 749,91 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), com fundamentação na Lei nº 1.873/2011-PMM; ANUÊNIO: 7% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais a gratificação de interiorização: 50% sobre o vencimento base, correspondente a R\$ 397,45 ( trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) LORENA MENESES GARCIA , filha, atualmente com 12 (doze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, sendo o benefício de natureza Vitalícia.

**LEIA - SE:**

(...)SALÁRIO BASE: R\$ 794,91 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com fundamentação na Lei nº 1.873/2011-PMM e lei nº 1275/12; ANUÊNIO: 7% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais a gratificação de interiorização: 50% sobre o vencimento base, correspondente a R\$ 397,45 ( trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) a JAQUELINE SILVA NUNES , filha, atualmente com 12 (doze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, sendo o benefício de natureza Temporária.

Macapá, 13 de Novembro de 2012



Aulo Cayo de Lacerda Mira  
Diretor Presidente  
Macapá Previdência - MACAPAPREV  
PORTARIA Nº 141/2012 - MACAPAPREV

**Prefeitura  
de  
Macapá**